



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 486/2012

Altera o artigo 1º da Lei nº 471/2011 de 21 de dezembro de 2011, que concede subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Altera o artigo 1º da Lei Municipal 471 de 21 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, até o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).”

.....

Art. 2º - Para fazer face a despesa decorrente desta Lei serão utilizadas os recursos da dotação orçamentária 02.15.01.08.242.0042.2159-3350.4300 - Subvenção Social

Art 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 28 de fevereiro de 2012.

CLAUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

Senhora Vereadora,

O presente Projeto de Lei altera dispositivos da Lei Municipal nº 471/2011 que concede subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos-APAE e dá outras providências.

A necessidade se justifica em complementação do valor a ser repassado para o desenvolvimento de ações da Entidade.

Diante do acima exposto, esperamos a sempre eficiente acolhida que esta Casa dispensa aos nossos Projetos, principalmente aos que envolvem questões sociais relevantes, como é o caso deste Projeto, razão pela qual esperamos a sua aprovação.

Cláudio Donizete Freire
Prefeito Municipal